



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

1. INTRODUÇÃO

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais, a **fundamentação legal para abertura de processo de contratação direta**.

Na Lei Federal 14.133/2021, o artigo 75 elenca os possíveis casos de Dispensa de licitação e o art. 74 os de inexigibilidade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material tipo base/saibro, destinado à manutenção, recuperação e conservação de estradas e vias rurais e urbanas do município, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo será realizado com base no disposto no **inciso. VIII, art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.1. Justificativa do enquadramento do objeto ao disposto acima:

Considerando os elevados volumes de chuvas registrados no período recente, típicos da estação de verão, as rodovias e estradas vicinais do município sofreram danos significativos, ocasionando acentuada deterioração de sua trafegabilidade. As precipitações intensas provocaram erosões, formação de buracos, atoleiros e perda da camada de rolamento, comprometendo seriamente as condições de uso das vias públicas.

Diante desse cenário, o material objeto desta contratação mostra-se essencial e indispensável para a recuperação e manutenção emergencial das estradas municipais, visando restabelecer condições mínimas de segurança e mobilidade à população. A precariedade atual das vias representa risco iminente à segurança dos usuários, incluindo moradores, trabalhadores, produtores rurais e demais cidadãos que dependem diariamente dessas rodovias para seu deslocamento.

Ressalta-se, ainda, a importância do referido material para garantir a continuidade e a segurança do transporte escolar, assegurando o acesso dos alunos às unidades de ensino, bem como para o atendimento de serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social e escoamento da produção local.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Dessa forma, caracteriza-se a situação emergencial, uma vez que a imediata intervenção é necessária para evitar maiores prejuízos à coletividade, preservar a segurança viária e garantir a adequada circulação de veículos e pessoas no âmbito do município.

Treze de Maio/SC, **29 de Janeiro de 2026.**

Jeberson Burato dos Santos
Secretario de Obras